

Normas do Programa Arquitetura e Urbanismo da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo

I. Composição da Comissão Coordenadora do Programa

Por se tratar de Programa único a CCP é a própria CPG.

II. Critérios de Seleção

1. Os documentos para inscrição, o número de vagas disponíveis, a relação de orientadores, os itens de avaliação de currículo, a nota de cada item bem como a média final, os temas e a bibliografia indicados para o processo seletivo, constarão em Edital Anual publicado no Diário Oficial da União.
2. São os seguintes os critérios adotados pelo Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo para ingresso em seus cursos:

2.1 Para o curso de mestrado

a) Proficiência em língua estrangeira, comprovada por meio de certificados emitidos pelos centros de línguas discriminados nos parágrafos 5 e 6, do item V destas normas;

b) Análise de súmula curricular e de plano de pesquisa, de caráter eliminatório; na análise da súmula curricular serão avaliados o perfil acadêmico e profissional do candidato, a relação entre o percurso profissional e a pós-graduação, o envolvimento com atividades de pesquisa, a qualidade dos projetos e/ou artigos publicados referentes à sua área de atuação, os cursos de aperfeiçoamento realizados, a frequência a eventos científicos, simpósios, congressos e encontros relacionados com sua área de interesse; na análise do plano de pesquisa serão avaliados o recorte do objeto (tempo, espaço, problematização e originalidade), a justificativa (relevância acadêmica ante o estado da questão), a clareza de objetivos acadêmicos e aplicados, a metodologia, o cronograma, a bibliografia e a pertinência do plano às linhas de pesquisa da área de concentração; a nota mínima para aprovação é 7 (sete);

c) Desempenho em prova escrita de conhecimento e em entrevista, ambas de caráter eliminatório, para os candidatos aprovados no item b; a prova escrita, específica para cada área de concentração, será elaborada com base em bibliografia mínima previamente divulgada aos interessados. Na avaliação da prova escrita serão considerados: estrutura de pensamento, capacidade de argumentação, domínio da bibliografia indicada, clareza de expressão, correção gramatical e pertinência ao enunciado da questão; a entrevista tem por objetivo

avaliar a maturidade e as efetivas condições de desenvolvimento dos trabalhos nos prazos estabelecidos no regulamento do programa. Serão objetos de avaliação pela entrevista: maturidade acadêmica, capacidade argumentativa, clareza na exposição da proposta de pesquisa, disponibilidade e compromisso com os prazos e etapas do curso de mestrado. A nota mínima para aprovação é 7 (sete);

d) A CPG poderá atribuir pesos diferenciados por área de concentração, para a avaliação do plano de pesquisa, da súmula curricular, da prova escrita e da entrevista, que constarão de Edital Anual publicado no Diário Oficial da União;

e) A média das notas obtidas no processo seletivo é classificatória e a média mínima para aprovação é 7 (sete);

f) O número de vagas de mestrado disponíveis para cada área de concentração será preenchido de acordo com a classificação dos candidatos.

2.2. Para o curso de doutorado

a) Proficiência em duas línguas estrangeiras, a segunda, diferente da apresentada para obtenção do título de mestre; a proficiência será comprovada por meio de certificados emitidos pelos centros de línguas discriminados nos parágrafos 5 e 6, do item V destas normas;

b) Título de mestre reconhecido pela Capes; no caso de obtenção de título em instituições do exterior deve ser solicitada a equivalência do título e não dos créditos obtidos;

c) Análise de súmula curricular e de plano de pesquisa, de caráter eliminatório; na análise da súmula curricular serão priorizados o perfil acadêmico e profissional do candidato, a relação entre o percurso profissional e a pós-graduação, o envolvimento com atividades de pesquisa, a qualidade dos projetos e/ou artigos publicados referentes à sua área de atuação, os cursos de aperfeiçoamento realizados, a frequência a eventos científicos, simpósios, congressos e encontros relacionados com sua área de interesse e a qualidade da dissertação de mestrado; na análise do plano de pesquisa serão avaliados o recorte do objeto (tempo, espaço, problematização e originalidade), a justificativa (relevância acadêmica ante o estado da questão), a clareza de objetivos acadêmicos e aplicados, a metodologia (incluindo a hipótese e a argumentação), o cronograma, a bibliografia e a pertinência do plano às linhas de pesquisa da área de concentração; a nota mínima para aprovação é 7 (sete).

d) Entrevista, de caráter eliminatório, para os candidatos aprovados no item c, visando a avaliar a maturidade e as efetivas condições de desenvolvimento dos trabalhos nos prazos estabelecidos no regulamento do programa. Serão objetos de avaliação pela entrevista: maturidade acadêmica, capacidade argumentativa, clareza na exposição da proposta de pesquisa, disponibilidade e compromisso com os prazos e etapas do curso de doutorado. A nota mínima para aprovação é 7 (sete);

e) A CPG poderá atribuir pesos diferenciados por área de concentração, para a avaliação do plano de pesquisa, da súmula curricular e da entrevista, que constarão de Edital Anual publicado no Diário Oficial da União;

f) A média das notas obtidas no processo seletivo é classificatória e a média mínima para aprovação é 7 (sete);

g) O número de vagas de doutorado disponíveis para cada área de concentração será preenchido de acordo com a classificação dos candidatos.

2.3 Para o doutorado direto

a) Proficiência em duas línguas estrangeiras, comprovadas por meio de certificados emitidos pelos centros de línguas discriminados nos parágrafos 5 e 6, do item V destas normas;

b) Análise de súmula curricular e de plano de pesquisa, de caráter eliminatório; na análise da súmula curricular serão priorizados o perfil acadêmico e profissional do candidato, a relação entre o percurso profissional e a pós-graduação, o envolvimento com atividades de pesquisa, a qualidade dos projetos e/ou artigos publicados referentes à sua área de atuação, os cursos de aperfeiçoamento realizados, a frequência a eventos científicos, simpósios, congressos e encontros relacionados com sua área de interesse; na análise do plano de pesquisa serão avaliados o recorte do objeto (tempo, espaço, problematização e originalidade), a justificativa (relevância acadêmica ante o estado da questão), a clareza de objetivos acadêmicos e aplicados, a metodologia (incluindo a hipótese e a argumentação), o cronograma, a bibliografia e a pertinência do plano às linhas de pesquisa da área de concentração; a nota mínima para aprovação é 7 (sete).

c) Desempenho em prova escrita de conhecimento e em entrevista, ambas de caráter eliminatório, para os candidatos aprovados no item b; a prova escrita, específica para cada área de concentração, será elaborada com base em bibliografia mínima previamente divulgada aos interessados. Na avaliação da prova escrita serão considerados: estrutura de pensamento, capacidade de argumentação, domínio da bibliografia indicada, clareza de expressão, correção gramatical e pertinência ao enunciado da questão; a entrevista tem por objetivo

avaliar a maturidade acadêmica, a capacidade argumentativa, a clareza na exposição da proposta de pesquisa, a disponibilidade e compromisso com os prazos e etapas do curso de doutorado e as efetivas condições de desenvolvimento dos trabalhos nos prazos estabelecidos no regulamento do programa. A nota mínima para aprovação é 7 (sete);

d) A CPG poderá atribuir pesos diferenciados por área de concentração para a avaliação do plano de pesquisa, da sumula curricular, da prova escrita e da entrevista, que constarão de edital anual publicado no Diário Oficial da União;

e) A média das notas obtidas no processo seletivo é classificatória e a média mínima para aprovação é 7 (sete);

f) O número de vagas de doutorado direto disponíveis para cada área de concentração será preenchido de acordo com a classificação dos candidatos.

III. Prazos

1. No curso de mestrado, o depósito da dissertação deve ser feito no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses a partir do início da contagem de prazo.
2. No curso de doutorado, o depósito da tese deve ser feito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses a partir do início da contagem de prazo.
3. No doutorado direto, o depósito da tese deve ser feito no prazo máximo de 72 (setenta e dois) meses a partir do início da contagem de prazo.

IV. Créditos Mínimos

1. Para obtenção do título de mestre o aluno deverá completar, pelo menos, 96 (noventa e seis) unidades de créditos, obedecendo à seguinte distribuição:
 - a) 36 (trinta e seis) créditos, no mínimo, em disciplinas;
 - b) 60 (sessenta) créditos no preparo da dissertação.
2. Para obtenção do título de doutor o aluno deverá completar, pelo menos, 156 (cento e cinquenta e seis) unidades de créditos, obedecendo à seguinte distribuição:
 - a) 18 (dezoito) créditos, no mínimo, em disciplinas;
 - b) 138 (cento e trinta e oito) créditos no preparo da tese.
3. Para obtenção do título de doutor, sem o título de mestre, o aluno deverá cumprir, pelo menos, 192 (cento e noventa e duas) unidades de créditos, obedecendo à seguinte distribuição:

- a) 54 (cinquenta e quatro) créditos, no mínimo, em disciplinas;
 - b) 138 (cento e trinta e oito) créditos no preparo da tese.
4. Do total de créditos exigidos em disciplinas poderão ser computados com créditos especiais até 4 (quatro) créditos para o curso de Mestrado; 2 (dois) créditos para o curso de Doutorado e 6 (seis) créditos para o curso de Doutorado Direto, de acordo com o disposto no item XIV destas normas.

V. Língua Estrangeira

1. Para o mestrado exige-se proficiência em uma das seguintes línguas estrangeiras: inglês, francês, espanhol, italiano ou alemão.
2. Para o doutorado exige-se proficiência em duas das línguas relacionadas no item 1, devendo ser uma delas aquela obtida no mestrado.
3. Para o doutorado direto exige-se proficiência em duas das línguas relacionadas no item 1.
4. Exige-se do candidato, em todos os casos, capacidade de leitura e interpretação.
5. São aceitos exames de proficiência realizados por centros de línguas das Instituições Públicas de Ensino Superior, estaduais e federais, em que os candidatos sejam considerados aprovados, e certificados dos centros de língua estrangeira reconhecidos pelo Programa. Todos os certificados terão validade por dois anos.
6. O programa aceita, para os cursos de mestrado, doutorado e doutorado direto, certificados dos centros de línguas abaixo relacionados com as pontuações mínimas indicadas:

- a) Inglês: Alumni, União Cultural Brasil Estados Unidos (UCBEU), Cultura Inglesa, Conselho Britânico e afiliadas:
Exame de proficiência da UCBEU – nota mínima 6
Exames da Universidade de Cambridge (FCE, CAE, CPE) – conceito mínimo C
Exame da Universidade de Michigan – aprovado
IELTS – nota mínima 6,5
TOEFL ou IPT-TOEFL – mínimo de 496 pontos (tradicional) ou 170 pontos (CBT- computador) ou 61 pontos (IBT - internet)
- b) Francês : Aliança Francesa
Exame de proficiência – mínimo de 70/100 pontos
- c) Espanhol: Hispania Línguas Latinas
Exame de proficiência – nota mínima 7
Instituto Cervantes
Exame DELE – apto
- d) Italiano: Istituto Italiano di Cultura
Exame de Proficiência Strito Sensu – nota mínima 6

e) Alemão: Instituto Goethe
Nível básico de interpretação de texto – nota mínima 4

7. Candidatos estrangeiros devem apresentar proficiência em Português; são aceitos certificados emitidos pelos consulados dos respectivos países de origem ou exames de proficiência realizados por centros de línguas das Instituições Públicas de Ensino Superior, estaduais e federais, em que os candidatos sejam considerados aprovados, e certificados dos centros de língua estrangeira reconhecidos pelo Programa. Todos os certificados terão validade por dois anos.
8. O programa aceita, para os cursos de mestrado, doutorado e doutorado direto, certificado do centro de língua abaixo relacionado com a seguinte pontuação:
 - a) Português: Hispania Línguas Latinas
Exame de proficiência – nota mínima 7

VI. Disciplinas

1. A solicitação de credenciamento ou credenciamento de disciplinas deverá ser encaminhada por Área de Concentração, acompanhada da seguinte documentação:
 - a) Formulário específico, aprovado pela Câmara Curricular do CoPGr, com justificativa que denote a importância e a coerência da disciplina em relação às linhas de pesquisa da respectiva Área de Concentração do Programa; objetivos claros e bem definidos, destacando sua importância para a formação do estudante; ementa que permita avaliar a atualidade do conteúdo e da bibliografia; critérios de avaliação objetivos e claramente definidos;
 - b) Curriculum Lattes do(s) professor(es) responsável(is) devidamente atualizados;
 - c) Parecer emitido por um docente da Área de Concentração.
2. A proposta será encaminhada para relator da CPG que deverá elaborar parecer sobre cada um dos itens constantes do formulário.
3. Após a aprovação da disciplina a CPG dará ciência de sua decisão aos interessados responsáveis e Departamento.

VII. Cancelamento de Turmas de Disciplinas

Serão canceladas as turmas de disciplinas:

1. Quando não contarem com pelo menos três alunos regulares inscritos ao término do período de matrícula;
2. Por motivo de força maior ou mediante solicitação do ministrante encaminhada para aprovação dentro do prazo de uma semana após início do calendário escolar fixado pela CPG das aulas da disciplina. A CPG terá uma semana para manifestar-se.
3. A CPG poderá excepcionalmente aprovar a manutenção de turma com número menor de alunos, mediante justificativa da Área de Concentração.

VIII. Exame de Qualificação

O exame de qualificação é exigido para os cursos de mestrado, doutorado e doutorado direto.

1. Os alunos de mestrado, doutorado e doutorado direto deverão inscrever-se para o exame de qualificação em até 60% do prazo máximo dos respectivos cursos.
2. O exame deverá ser realizado em até 120 dias a partir da data de inscrição.
3. O exame de qualificação só poderá ser realizado após o cumprimento do número mínimo de créditos exigidos em disciplinas, respeitando-se os prazos estabelecidos pelo Regimento da Pós-Graduação da Universidade de São Paulo.
4. O exame de qualificação deverá avaliar a maturidade científica e os progressos obtidos pelo aluno em seu projeto de pesquisa e as condições para finalização de sua dissertação ou tese no prazo previsto.
5. O aluno de mestrado, doutorado ou doutorado direto se submeterá ao exame de qualificação mediante entrega de 6 vias do memorial e solicitação do orientador, em ofício próprio, com sugestão de nomes para composição da banca examinadora.
6. O memorial deve permitir a completa avaliação, pela banca examinadora, do percurso e desempenho acadêmico do candidato, da clareza quanto à definição do objeto de trabalho, objetivos, hipóteses (só para qualificações de doutorado e doutorado direto), metodologia e bibliografia. Deve apresentar: título e sumário da dissertação ou tese, relato das disciplinas cursadas, cronograma das atividades para entrega do trabalho final, descrição e estrutura proposta para os capítulos da dissertação ou tese. Deve incluir ainda: sistematização da pesquisa, expressa por meio de textos inéditos que versem sobre revisão

bibliográfica, fundamentação teórica da pesquisa, método utilizado e, quando pertinente, os resultados parciais da pesquisa.

7. Para o doutorado e doutorado direto, além dos itens discriminados acima, o memorial deve conter a versão preliminar de um dos capítulos da tese.
8. Se reprovado, o aluno de mestrado, doutorado ou doutorado direto deverá submeter-se a nova qualificação, num período máximo de 60 dias corridos, contados a partir da data de realização do 1º exame.

IX. Passagem de Mestrado para Doutorado Direto

1. O orientador poderá solicitar à CPG a passagem de mestrado para doutorado por ocasião do depósito do material para o exame de qualificação de mestrado sendo, para tanto, necessário anexar ao mesmo a revisão do projeto de pesquisa, visando o seu desenvolvimento no curso de doutorado.
2. A CPG, apoiada em parecer de relator poderá, ou não, aprovar o pedido do orientador; em caso de aprovação deve considerar tratar-se de um exame de passagem e incluir na indicação da comissão julgadora da qualificação de mestrado um membro externo ao Programa.
3. Os alunos que tiverem a mudança de curso aprovada devem obedecer às exigências do doutorado direto.

X. Desempenho Acadêmico e Científico Insatisfatório

A CPG opta por não estabelecer normas específicas para o desligamento do aluno, seguindo para tanto apenas o que dispõem os incisos I a V do art.54 do Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo.

XI. Orientadores e Co-Orientadores

A CPG admite o número máximo de alunos por orientador estabelecido no §1º do Artigo 88 do Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo. Obedecendo ao disposto nos Artigos 88, 89 e 90 do referido regimento, são os seguintes os critérios adotados para credenciamento e credenciamento de orientadores:

Curso de Mestrado

1. Requisitos para credenciamento:

- 1.1. Requisitos obrigatórios:

- a) Titulação mínima de doutor, obtida no Brasil ou no exterior, neste último caso reconhecida pela USP;

b) Linha de pesquisa claramente definida, coerente com a área de concentração. O Programa admite o credenciamento em no máximo duas áreas de concentração. Será avaliada a pertinência entre a linha de pesquisa proposta, as pesquisas em andamento e a produção científica (vide item 1.c) do solicitante, que poderá colaborar em mais de uma linha de pesquisa por área de concentração;

c) Produção efetiva:

- publicação de livros e/ou artigos em periódicos com arbitragem, no Brasil ou no exterior;

- publicação em periódicos e/ou coleções com projeção científica, técnica ou artística reconhecida;

- trabalhos completos apresentados em reuniões ou eventos acadêmicos, técnico-científicos e artísticos, teleconferências, etc.;

- relatórios de pesquisa (indicar instituição financiadora) e/ou pesquisas em desenvolvimento;

d) Responsabilidade ou colaboração em disciplina de pós-graduação no programa para o qual se solicita o credenciamento.

1.2. Requisitos complementares:

a) Produção de trabalhos próprios da atividade do arquiteto e urbanista (p. ex., planos e projetos), relevantes para a pesquisa acadêmica; exposições artísticas arbitradas e/ou curadoria de exposições;

b) Experiência na orientação de dissertações de mestrado junto a outros programas de pós-graduação reconhecidos pela CAPES;

c) Estágio em instituição brasileira ou estrangeira reconhecida na área de especialidade;

d) Disciplinas de pós-graduação ministradas em programas reconhecidos pela CAPES;

e) Participação em bancas examinadoras de mestrado e doutorado, de exames de qualificação e em outras comissões examinadoras atinentes às atividades de pós-graduação;

f) Experiência na orientação de alunos de iniciação científica, trabalhos de conclusão de curso de graduação e demais alunos estágios e/ou bolsistas no desenvolvimento de atividades acadêmicas, de pesquisa ou de extensão universitária;

g) Participação em bancas de TFG;

h) Organização de congressos, reuniões científicas de sua área de especialidade ou participação como expositor, debatedor ou coordenador de painéis;

i) Participação em processos seletivos e concursos públicos de efetivação de docentes na graduação;

j) Participação como parecerista, membro do conselho editorial ou assessor *ad hoc* para análise e julgamento de projetos de pesquisa e trabalhos acadêmicos, técnicos e científicos.

2. Ponderações e Julgamento:

a) Os pedidos de credenciamento deverão ser encaminhados à CPG juntamente com o curriculum vitae no formato Lattes/CNPq;

- b) O julgamento da proposta de linha de pesquisa tem por base critérios qualitativos tais como: coerência entre a linha de pesquisa e a produção científica do solicitante, capacidade de orientação de pesquisa;
- c) O julgamento da qualidade da produção científica e artística tem por base critérios de elaboração teórica, rigor metodológico, revisão bibliográfica, pertinência com a linha de pesquisa e outros afins;
- d) A CPG poderá designar consultores *ad hoc* para o exame de casos específicos;
- e) A renovação do credenciamento será feita a cada cinco anos.

3. Atividades sob a responsabilidade do professor doutor credenciado no programa de pós-graduação:

Durante os cinco anos de vigência do credenciamento o professor doutor deverá cumprir regularmente ao menos três das atividades especificadas a seguir:

- a) Ministrando disciplina no programa de pós-graduação;
- b) Orientando dissertações de mestrado.
- c) Participar, quando convocado, do processo de seleção discente para ingresso no Programa de Pós-Graduação;
- d) Assumir encargos administrativos do programa de Pós-Graduação (tais como coordenação do programa participação na CPG, etc.) e participar de comissões, grupos de pesquisa ou laboratórios consolidados.

4. Requisitos para credenciamento:

O credenciamento dos orientadores far-se-á a cada cinco anos. Além dos critérios aplicados para a obtenção do credenciamento (vide item 1.1), será considerado o efetivo envolvimento do interessado no Programa de Pós-Graduação (vide item 3), priorizando as atividades didáticas, de pesquisa e orientação (disciplinas ministradas como responsável, dissertações e teses conduzidas à defesa, participação em grupos de pesquisa, etc.) e participação, quando convocado, nos processos seletivos do programa.

Curso de Doutorado

1. Requisitos para credenciamento:

1.1. Requisitos obrigatórios:

- a) Titulação mínima de doutor, obtida no Brasil ou no exterior, neste último caso reconhecida pela USP;
- b) Experiência efetiva de orientação de dissertações de mestrado, com pelo menos uma orientação concluída em programa reconhecido pela CAPES;

c) Linha de pesquisa claramente definida, coerente com a área de concentração. O Programa admite o credenciamento em no máximo duas áreas de concentração. Será avaliada a pertinência entre a linha de pesquisa proposta, as pesquisas em andamento e a produção científica (vide item 1.d). O solicitante poderá colaborar em mais de uma linha de pesquisa por área de concentração;

d) Produção efetiva:

- publicação de livros e/ou artigos em periódicos com arbitragem, no Brasil ou no exterior;

- publicação em periódicos e/ou coleções com projeção científica, técnica ou artística reconhecida;

- trabalhos completos apresentados em reuniões ou eventos acadêmicos, técnico-científicos e artísticos, teleconferências, etc.; relatórios de pesquisa (indicar instituição financiadora) e/ou pesquisas em desenvolvimento;

e) Oferta de disciplina, a título de professor responsável, no Programa para o qual solicita o credenciamento.

1.2. Requisitos complementares:

a) Produção de trabalhos próprios da atividade do arquiteto e urbanista (p. ex., planos e projetos), relevantes para a pesquisa acadêmica; exposições artísticas arbitradas e/ou curadoria de exposições;

b) Experiência na orientação de dissertações de mestrado e teses de doutorado junto a outros programas de pós-graduação reconhecidos pela CAPES;

c) Estágio/pós-doutorado em instituição brasileira ou estrangeira reconhecida na área de especialidade;

d) Participação em bancas examinadoras de mestrado e doutorado, de exames de qualificação e em outras comissões examinadoras atinentes às atividades de pós-graduação;

e) Coordenação de área de concentração, participação da CPG e demais encargos administrativos do Programa de Pós-Graduação;

f) Disciplinas de pós-graduação ministradas em programas reconhecidos pela CAPES;

g) Organização de congressos, reuniões científicas de sua área de especialidade ou participação como expositor, debatedor ou coordenador de painéis;

h) Participação em processos seletivos e concursos públicos de efetivação de docentes na graduação;

i) Participação como parecerista, membro do conselho editorial ou assessor *ad hoc* para análise e julgamento de projetos de pesquisa e trabalhos acadêmicos, técnicos e científicos.

2. Ponderações e Julgamento:

a) Os pedidos de credenciamento deverão ser encaminhados à CPG juntamente com o curriculum vitae no formato Lattes/CNPq;

b) O julgamento da proposta de linha de pesquisa tem por base critérios qualitativos tais como: coerência entre a linha de pesquisa e a produção científica do solicitante, capacidade de orientação de pesquisa;

- c) O julgamento da qualidade da produção científica e artística tem por base critérios de elaboração teórica, rigor metodológico, revisão bibliográfica, pertinência com a linha de pesquisa e outros afins;
- d) A CPG poderá designar consultores *ad hoc* para o exame de casos específicos;
- e) A renovação do credenciamento será feita a cada cinco anos.

3. Atividades sob a responsabilidade do professor doutor credenciado no programa de pós-graduação:

Durante os cinco anos de vigência do credenciamento o professor doutor deverá cumprir regularmente ao menos três das atividades especificadas a seguir:

- a) Ministrar disciplina no programa de pós-graduação;
- b) Orientar dissertações de mestrado e teses de doutorado;
- c) Co-orientar teses de doutorado;
- d) Participar no processo de seleção discente para ingresso no Programa de Pós-Graduação;
- e) Assumir encargos administrativos do Programa de Pós-Graduação (tais como coordenação do programa, participação na CPG, etc.) e participar de comissões, grupos de pesquisa ou laboratórios consolidados;
- f) Coordenar PQI, curso de mestrado profissionalizante, curso de mestrado ou doutorado interinstitucional, cursos de especialização e extensão.

4. Requisitos para credenciamento:

O credenciamento dos orientadores far-se-á a cada cinco anos. Além dos critérios aplicados para a obtenção do credenciamento (vide item 1.1), será considerado o efetivo envolvimento do interessado no Programa de Pós-Graduação (vide item 3), priorizando as atividades didáticas, de pesquisa e orientação (disciplinas ministradas, dissertações e teses conduzidas à defesa, participação em grupos de pesquisa, etc.) e participação, quando convocado, nos processos seletivos do programa.

5. Co-orientação de Doutorado:

Os critérios de co-orientação seguem o Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo. Observa-se que:

- a) O co-orientador deverá ser indicado pelo orientador, de comum acordo com o orientando, e a solicitação encaminhada à CPG. O credenciamento do co-orientador deverá ser aprovado pela CPG no máximo até a metade do prazo regimental do doutorando;
- b) Compete ao co-orientador auxiliar e complementar a atividade do orientador, contribuindo com informações específicas exigidas pelo tema interdisciplinar da pesquisa em desenvolvimento;

- c) Em caso de co-orientação feita por professores doutores credenciados em outros cursos de pós-graduação da Universidade de São Paulo o aceite pela CPG deverá considerar a natureza interdisciplinar do projeto de pesquisa e a real necessidade de colaboração externa no desenvolvimento da tese. A co-orientação não implica em Programa de Doutorado Interunidades;
- d) O credenciamento específico de co-orientador, inclusive o de professor doutor vinculado a outros cursos de pós-graduação, deve respeitar os mesmos critérios exigidos para o credenciamento de orientador pleno de doutorado (vide item 1), exceto a responsabilidade em disciplina de pós-graduação no Programa e, no caso de co-orientadores vinculados a programas de pós-graduação do exterior, o curriculum vitae não precisará seguir o formato Lattes;
- e) O co-orientador pode assumir um número máximo de três doutorandos do Programa.

XII. Procedimentos para Depósito das Dissertações e Teses

1. Mediante aprovação do orientador, o aluno depositará, na Secretaria de Pós-Graduação da FAU, 07(sete) exemplares impressos da dissertação de mestrado ou 09(nove) exemplares impressos da tese de doutorado ou doutorado direto. Os exemplares devem ser acompanhados de versão eletrônica e de ofício do orientador, dirigido à CPG, com sugestão de nomes para composição da Comissão Julgadora.
2. Dois dos exemplares impressos citados acima devem ser encadernados com capa dura para encaminhamento à biblioteca da FAUUSP.

XIII. Nomenclatura do Título

Os títulos de Mestre e Doutor serão expedidos como Mestre ou Doutor em Arquitetura e Urbanismo obtido no Programa Arquitetura e Urbanismo e na respectiva Área de Concentração.

XIV. Outras Normas

Obedecendo ao disposto nos incisos de I a IV do Artigo 65 do Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, a CPG poderá atribuir parte do total de créditos a serem cumpridos em disciplinas até 4 (quatro) créditos para o curso de Mestrado; 2 (dois) créditos para o curso de Doutorado e 6 (seis) créditos para o curso de Doutorado Direto, ao aluno que desenvolver uma ou mais das seguintes atividades:

1. Participação em Congresso Científico ou similares com apresentação de trabalho, inserido em seu projeto de dissertação ou tese, cujo resumo seja publicado em anais ou similares e do qual o interessado seja comprovadamente autor ou co-autor: até 2 (dois) créditos;

2. Publicação, como autor ou co-autor, de trabalho completo, que tenha comprovada relação com seu projeto de dissertação ou tese, em revista de circulação nacional ou internacional, que tenha corpo editorial reconhecido e utilize sistema referencial adequado: até 3 (três) créditos;
3. Publicação de livro ou capítulo de livro, dos quais o interessado seja comprovadamente autor ou co-autor, e que tenha evidente relação com seu trabalho de dissertação ou tese: até 3 (três) créditos;
4. Participação em Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE): até 2 (dois) créditos.

CNR
CA
CC
31/08/2012